AUTÓGRAFO N° 008/CMNM/2023

PROJETO DE LEI N° 008-GP/2023

DATA: 17 de fevereiro de 2023

AUTORIA: Poder Executivo

APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO
GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO EM 21/02/2023
Assinatura
Horário 14:00

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2023) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, no valor de **R$ *10.685.740,64*** (dez milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos), com a finalidade de atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**, **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Chefia de**

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610017.1382	**CONSTR. AMPL. SALA AULA REFEIT. ESC. MARE – CV 512/PGE-2022**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.884.457,49
12.3610017.1383	**CONST. AMP. SALA AULA REFEIT. ESC. LUCI – CV 513/PGE-2022**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	631.806,89
12.361.0017.2271	**DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO**	
3.3.90.93	Indenizações e restituíções	426.390,88
12.365.0017.2272	**TRANSF. FNDE – NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL**	
3.3.90.30	Material de Consumo	179.630,95
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	119.753,96
02.19.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
08.2440036.2249	**MANUT. DA ATIV. ENFRENT. EMERG. NACIONAL COVID-19 EPI**	
3.3.90.30	Material de consumo	15.855,27
02.22.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
26.782.0032.1331	**CV. 001/2022 DER/RO – RECUP. ESTRADAS VICINAIS**	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.690,80
26.782.0032.1371	**CV. 075/2022/DER/RO AQUIS. DE TUBOS – RECUP. EST. VICINAIS**	
4.4.90.30	Material de Consumo	3.026.486,00
26.782.0032.1357	**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS**	
4.4.90.30	Material de Consumo	1.500.000,00
26.782.0032.1381	**CV. 133-22-DER/RO- RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	535.238,11
26.782.0032.1378	**CV. 130-22 – DER/RO- RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	429.626,03
26.782.0032.1361	**CV. 228-22 – DER/RO – AQUISIÇÃO DE BLOCOS PARA PAVIMENTAÇÃO**	
4.4.90.30	Material de consumo	659.871,80
26.782.0032-1384	**CV. 155-22 – DER/RO – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	235.200,00
4.4.90.30	Material de Consumo	91.848,54
26.782.0032-2269	**DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO**	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	761.228,67
02.13.00	**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**	
27.812.0027.2261	**MANUTENÇÃO DAS ATIV. MATERIAL ESPORTIVO**	
3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00
02.20.00	**SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO**	
04.123.0037.2270	**DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO**	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	124.655,25
TOTAL.....		**10.685.740,64**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°. O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881–GP/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 28 de fevereiro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente CMNM